



Prefeitura Municipal de

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111
www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

Secretaria Municipal de Controle Interno

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO	Nº 003/2023
---	--------------------

Entidades envolvidas: Secretaria Municipal de Administração	Data: 20/07/2023
---	----------------------------

Finalidade: Manifestação para instituir o acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores e agentes públicos do município de Marechal Floriano – ES.
--

Origem: Necessidade de instituir o acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores e agentes públicos do município de Marechal Floriano – ES.

Tendo em vista as competências do Controle Interno, em cumprir fielmente as determinações dos Órgãos de Controle e:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 001, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano e dá outras providências;

Considerando que no entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF os servidores públicos estão, por lei, obrigados anualmente, a prestar informações sobre seus bens e evolução patrimonial;

Considerando que a obrigação estabelecida no art. 13 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Nacional n.º 8.429, de 02 de junho de 1992), determina que a posse do agente público fica condicionada à apresentação de declaração de imposto de renda, não se limita ao âmbito federal, alcançando também Estados e Municípios em todos os níveis de Governo:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

Stompin



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

www.marechalfloriano.es.gov.br – gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

Secretaria Municipal de Controle Interno

Considerando que conforme consta na norma supracitada é dever dos servidores, anualmente, disponibilizarem informações sobre seus bens e evolução patrimonial (art. 13, § 2º, da Lei n. 8.429/1992):

*§ 2º A declaração de bens a que se refere o **caput** deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.*

Considerando que a entrega dos dados patrimoniais dos funcionários públicos à Administração não significa dizer que eles serão divulgados ao público em geral. A Administração Pública deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e respeitar o tratamento nela conferido.

Recomendamos:

Que seja instituído o acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores e agentes públicos do município de Marechal Floriano – ES.

Conclusão:

Sugerimos que seja instituído o acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores e agentes públicos do município de Marechal Floriano – ES.

Tal recomendação se faz necessária a fim de evitarmos transtornos futuros para a administração, em especial na conduta dos servidores públicos municipais.


Solange Lemke Lampier

Secretária Municipal de Controle Interno

Decreto Municipal Nº 9.328/2017